



TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E RIVALL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói –RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, **representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 03/07/2025, contida no processo nº 9900090434/2024, e com amparo art. 58, I, C/C o artigo 65, I, “b” o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, firmado em 02/05/2023**, que tem por objeto, a *contratação de empresa para reforma de Prédio administrativo e Ampliação/Reforma de gavetas e nichos do Cemitério Maruí, no Bairro Barreto, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração qualitativa e quantitativa no percentual total de 6,01% do Contrato nº 21/2023**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 338.796,59 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde à (5,45%) do valor do contrato; **Itens Novos:** R\$ 34.489,82 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) que corresponde à (0,56%) do valor do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 373.286,41 (trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)** mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.452.0010.6218

Nota de Empenho: 307/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 373.286,41 (trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)** totalizando o contrato o valor de **R\$ 9.300.661,17 (nove milhões trezentos mil seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio

